



Decreto Nº 051 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial de que trata o parágrafo único do art. 2º e art. 6º do Decreto Municipal nº 45 de 14 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito municipal a operacionalização da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2 de março de 2020;

Considerando que a referida Lei foi regulamentada no âmbito Municipal pelo Decreto Municipal Nº 45 de 14 de setembro de 2020, que prevê no seu art. 2º, parágrafo único e no art. 6º a criação de uma Comissão Especial para acompanhar e desenvolver as ações voltadas ao regular cumprimento da Lei;

Considerando o disposto no Edital 002/2021, que se trata do Prêmio Cultura de Raiz, voltado aos trabalhadores da cultura do Município de Vertentes-PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de que trata o parágrafo único do art. 2º e art. 6º do Decreto Municipal nº 45 de 14 de setembro de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

I- Representando a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes-PE:

- a) Titular: Mavíael Maciel da Silva
- b) Titular: Vanderlan Pereira da Silva
- c) Suplente: Érika Shirley Souza Bezerra da Silva

II- Representando a sociedade civil:

- a) Titular: Franciene Menezes da Silva
- b) Titular: Edinalda Cabral de Souza
- c) Suplente: Manoela Bezerra Castanha de Melo

Art. 2º A Comissão Especial nomeada por este Decreto tem por finalidade primária promover a análise do cumprimento e acompanhamento do Edital nº 002/2021, que se trata do Prêmio Cultura de Raiz, voltado aos trabalhadores da cultura do Município de Vertentes-PE.



§1º A Comissão deverá reunir-se no período estabelecido no Edital para analisar a aptidão para o recebimento dos prêmios.

§2º A Comissão deverá ater-se à observância do cumprimento dos itens previstos em Edital, vinculando-se aos critérios estabelecidos no referido instrumento.

Art. 3º A decisão da Comissão é soberana quanto aos critérios de classificação, não cabendo qualquer recurso, exceto na hipótese de desclassificação por ausência de cumprimento de obrigação do Edital, onde caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes-PE.

Art.4º Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção dos membros da Comissão Especial de que trata este Decreto.

Art. 5º Após a aprovação dos Projetos, cumprirá também à Comissão Especial o acompanhamento e fiscalização da sua execução, a ser realizada em conjunto com a Secretaria de educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes-PE.

Art.6º A Secretaria de educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes-PE, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Vertentes – PE, 23 de novembro de 2021.


Romero Leal Ferreira
Prefeito